

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

Objeto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 042/2017, que trata da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Blumenau/SC.

Solicitante: BluMob.

Interessados: BluMob, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) e Município de Blumenau/SC.

DECISÃO Nº 316/2025

Trata-se de pleito de Reajuste Tarifário protocolado no dia 04/11/2025 pela Concessionária BluMob, fundamentado no Contrato de Concessão n.º 042/2017, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante a aplicação dos índices de reajuste previstos contratualmente para o exercício de 2025.

Instaurado o Processo Administrativo n.º 235/2025, a Gerência de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos, em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Agência e com o apoio da Gerência de Regulação Econômica, procedeu à análise técnica e jurídica do pleito, culminando no Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 144/2025.

A presente decisão tem por base as informações constantes dos autos do presente Processo Administrativo (nº 235/2025), e em respeito ao disposto no Contrato de Concessão nº 042/2017, notadamente as regras de revisão tarifária estabelecidas contratualmente.

Considerando o disposto no Contrato de Concessão n.º 042/2017, que estabelece as regras para reajuste tarifário anual mediante aplicação dos índices de variação dos custos operacionais;

Considerando a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão para o exercício de 2025;

Considerando o Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 144/2025, elaborado pela equipe técnica e jurídica desta Agência Reguladora, com suporte da Gerência de Regulação Econômica, que procedeu à análise minuciosa do pleito apresentado, dos documentos acostados aos autos e da situação econômico-financeira do contrato de concessão;

Considerando a competência regulatória desta Agência para análise e deliberação sobre pedidos de reajuste tarifário, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e a adequada prestação dos serviços públicos;

Considerando os princípios da modicidade tarifária, da continuidade e da qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como do equilíbrio econômico-financeiro contratual,

DECIDO:

a) ACOLHER integralmente as recomendações e conclusões do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 144/2025, o qual passa a integrar esta decisão como razões de decidir, adotando seus fundamentos técnicos e jurídicos;



b) INDEFERIR o pleito da Concessionária para adoção da tarifa de remuneração de R\$ 9,72 no mês de dezembro de 2025 e, via de consequência, **HOMOLOGAR** a tarifa de remuneração de R\$ 9,71 para vigorar no mês de dezembro de 2025;

c) DEFERIR o pleito da Concessionária para adoção da tarifa de remuneração de R\$ 9,78 a vigorar a partir de janeiro de 2026;

d) RECOMENDAR que as partes celebrem termo aditivo visando disciplinar a metodologia de reajuste seguido de revisão tarifária;

e) NOTIFICAR, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), o Poder Concedente (Município de Blumenau), por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), e a Concessionária BluMob, acerca da presente decisão, encaminhando cópia acompanhada do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 144/2025 para ciência e providências cabíveis;

f) FACULTAR às partes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), a interposição de recurso administrativo ao Comitê de Regulação da AGIR, conforme § 6º, do art. 4º, do Anexo III, da Resolução Normativa AGIR nº 017/2025.

Não ocorrendo a interposição de recurso, proceda-se ao encerramento e arquivamento do processo.

Publique-se, inclusive o Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 144/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

Cumpra-se.

Blumenau, data da assinatura digital.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***-**-53
27/11/2025 16:43:06

(assinado digitalmente)

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor-Geral

